LEI N.º 2.016 **DE 12 DE SETEMBRO DE 2.001**

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Praça Pública no Setor Urbanístico, neste Município de Araguaína Tocantins.

Art. 2º - A Praça criada por força do artigo anterior denominar-se-á ***"Praça do Setor Urbanístico"***.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro do ano de 2.001.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal